



## LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº:  
**0030**  
Versão: 01  
Data: 28/02/2025

### Novo Empreendimento

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ			
PLEXEN ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	16.652.742/0001-31			
Logradouro				
Rodovia Geraldo Scavone				
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
2080	Galpão 49	Jardim Califórnia	12305-490	Jacareí

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade Principal

Descrição
CNAE 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

Bacia Hidrográfica	UGRHI		
<b>61 - PARAÍBA</b>	<b>2 - PARAÍBA DO SUL</b>		
Corpo Receptor	Classe		
Córrego Seco	<b>2</b>		
Área (m²)			
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
1357,178	659,375	<b>00</b>	<b>12</b>
Horário de Funcionamento (h)	Número de Funcionários		
Início	Término	Administração	Produção
<b>08:00</b>	<b>às</b>	<b>03</b>	<b>14</b>

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana (SMAZU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana (SMAZU), sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.



## LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: **0030**  
Versão: **01**  
Data: **28/02/2025**

### Novo Empreendimento

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
2. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública, no terreno da própria empresa, público ou particular.
3. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
4. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
5. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovado pela Cetesb.

#### OBSERVAÇÕES

6. Em ocasião da solicitação da Licença de Operação, deverá ser apresentado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral para o local onde se pretende instalar o empreendimento, bem como Contrato Social e Ficha Cadastral Simplificada.
7. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
8. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 58-A do regulamento da Lei nº 997/76.

SANDRA RAQUEL VERRISSIMO  
Diretora de Meio Ambiente